



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 21/07/2023 às 00:01**

**LEI N° 14.666, de 20 de julho de 2023 - Altera a Lei n° 9.650, de 25 de novembro de 1999, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora” - Projeto n° 141/2023, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2023-2024.** A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° A gratificação legislativa estabelecida pelo símbolo FGL-4, integrante do quadro de Assessoria Geral do Legislativo, que integra a Lei n° 9.650, de 25 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida em seu quantitativo de mais 3 (três) gratificações legislativas, para designação a servidor público efetivo integrante do grupo ocupacional administrativo da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Art. 2° Fica extinta uma gratificação legislativa estabelecida pelo símbolo FGL-1, integrante do quadro de Assessoria Geral do Legislativo, que integra a Lei n° 9.650, de 1999. Art. 3° Fica extinto, na Assessoria Geral do Legislativo, no Grupo I-C do Quadro de Provimento em Comissão, que integra os Anexos I e III da Lei n° 9.650, de 1999, o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Especial de Engenharia. Art. 4° Fica criado, na Assessoria Geral do Legislativo, no Grupo I-C do Quadro de Provimento em Comissão, que integra os Anexos I e III da Lei n° 9.650, de 1999, mais um cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Técnico. Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de julho de 2023. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar